

Fls.

Processo: 0009275-38.2018.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: EDITORA O DIA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Administrador Judicial: CARLOS MAGNO, NERY E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria Cristina de Brito Lima

Em 04/02/2020

Despacho

1-Fls. 4536/4538 - Atenda-se ao requerido pelo AJ no item "a" .

2-Fls. 4539/4561 e 4589/4613 - Aos interessados e ao MP quanto ao relatório de atividades da Recuperanda.

3-Fls. 4573/4574 - DESENTRANHEM-SE e devolva-se ao peticionante para que apresente sua Habilitação de Crédito na forma do art. 9º da Lei 11.101/2005.

4-Fls. 4626/4627 - OFICIE-SE à 4ª VTRJ informando da ausência de trânsito em julgado da decisão judicial que deferiu a incorporação da Recuperanda e da sociedade NEWSPRINTER de Fls. 4.052/4.053, em razão da ausência de julgamento do agravo de instrumento de nº 0030824-73.2019.8.19.0001.

5-Fls. 4629/4630 e 4664/4676 -- INDEFIRO as anotação, tendo em vista que as Requerentes não são parte na Recuperação. Ressaltando que as informações de interesse dos credores serão realizadas na forma de Editais, conforme previsão da Lei especial.

6-Fls. 4653/4662 e 4678/4683 - DESENTRANHEM-SE e autuem-se como Habilitação de Crédito.

7- Fls. 4687/4697 - OFICIE-SE à 51ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, informando da impossibilidade de habilitação de crédito oriundo de contribuição previdenciária, pela não sujeição aos efeitos da lei de recuperação judicial, nos moldes do Art. 6º, § 7º da Lei 11.101/2005 e do Art. 187, caput da Lei 5.172/1966.

Rio de Janeiro, 07/02/2020.

Maria Cristina de Brito Lima - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria Cristina de Brito Lima

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4U1J.QPDM.C69J.CEL2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos